



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.807, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE JARDINS VERTICAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à implantação de Jardins Verticais no Município de Nova Lima.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, entende-se por jardim vertical a intervenção paisagística que consiste em realizar a cobertura com vegetação sobre paredes externas ou internas de edifícios, por meio de técnicas especializadas.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei garantirá o oferecimento de cursos e palestras que divulguem as técnicas para a implantação de jardins verticais.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios com entidades civis e educacionais para execução do disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por norma específica, que poderá dispor, além de outras questões pertinentes, sobre formas de construção, vegetação a ser utilizada, métodos de impermeabilização e conservação de jardins verticais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 14 de dezembro de 2020.


VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Lima
Procuradoria-Geral do Município
Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro
Cep. 34000-279 • Telefone: (31) 3541-4331
proju@pnl.mg.gov.br • www.novalima.mg.gov.br

16116 15/12/2020 09:59:09 Geres - Município de Nova Lima